PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 062 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021 e sobre o seu funcionamento no dia 17 de Fevereiro de 2021 no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Publica Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, os dias 15 e 16 de Fevereiro de 2021, em virtude do "Carnaval".

Art. 2°- Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza publica, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias publicas, iluminação publica e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3° - O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 17 de Fevereiro de 2021, terá inicio às 12 horas.

Art. 4°- Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este Decreto.

Art. 5.º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no Art. 2.º do Decreto Municipal n.º 043 de 04 de Janeiro de 2021;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Fevereiro de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.